



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

2	CULTURA PARA URINA	300	SERVIÇO	R\$ 14,38	R\$ 4.314,00	R\$ 14,27	R\$ 4.281,00	R\$ 14,88	R\$ 4.464,00	R\$ 14,51	435,8
3	ANTIBIOGRAMA	300	SERVIÇO	R\$ 14,47	R\$ 4.341,00	R\$ 14,27	R\$ 4.281,00	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00	R\$ 14,58	437,4
4	DOSAGEM DE MICROALBUMINURIA	60	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 1.140,00	R\$ 18,00	R\$ 1.080,00	R\$ 19,80	R\$ 1.188,00	R\$ 18,93	1135,8
5	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	60	SERVIÇO	R\$ 14,85	R\$ 891,00	R\$ 14,70	R\$ 882,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 14,85	891
6	BACILOSCOPIA PARA PESQUISA DE BAAR (TUBERCULOSE)	120	SERVIÇO	R\$ 26,00	R\$ 3.120,00	R\$ 25,00	R\$ 3.000,00	R\$ 27,00	R\$ 3.240,00	R\$ 26,00	3120
7	BACILOSCOPIA PARA PESQUISA DE BAAR (HANSEIASE)	120	SERVIÇO	R\$ 51,00	R\$ 6.120,00	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00	R\$ 51,90	R\$ 6.228,00	R\$ 50,97	6116,4
VALOR TOTAL					R\$ 27.583,20		R\$ 27.105,60		R\$ 28.944,00		R\$ 27.874,2

LOTE 03 - GRUPO HARMÔNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	FORNECEDOR 01 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 03	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	25 HIDRO VITAMINA D	60	SERVIÇO	R\$ 61,00	R\$ 3.660,00	R\$ 60,00	R\$ 3.600,00	R\$ 62,00	R\$ 3.720,00	R\$ 61,00	3660
2	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	60	SERVIÇO	R\$ 8,65	R\$ 519,00	R\$ 8,34	R\$ 500,40	R\$ 9,00	R\$ 540,00	R\$ 8,66	519,6
3	DETERMINAÇÃO DE TIROXINA LIVRE (T3 LIVRE)	60	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 600,00	R\$ 9,90	R\$ 594,00	R\$ 11,00	R\$ 660,00	R\$ 10,30	618
4	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4LIVRE)	180	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00	R\$ 11,60	R\$ 2.088,00	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00	R\$ 12,20	2196
5	DETERMINAÇÃO DE T3 TOTAL	60	SERVIÇO	R\$ 11,40	R\$ 684,00	R\$ 11,20	R\$ 672,00	R\$ 12,00	R\$ 720,00	R\$ 11,53	691,8
6	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG)	120	SERVIÇO	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00	R\$ 13,70	R\$ 1.644,00	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00	R\$ 14,23	1707,6
7	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	60	SERVIÇO	R\$ 10,95	R\$ 657,00	R\$ 10,70	R\$ 642,00	R\$ 11,00	R\$ 660,00	R\$ 10,88	652,8
8	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	60	SERVIÇO	R\$ 10,95	R\$ 657,00	R\$ 10,70	R\$ 642,00	R\$ 11,00	R\$ 660,00	R\$ 10,88	652,8
9	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	180	SERVIÇO	R\$ 12,00	R\$ 2.160,00	R\$ 11,96	R\$ 2.152,80	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00	R\$ 12,32	2217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

VALOR TOTAL	R\$ 12.777,00	R\$ 12.535,20	R\$ 13.440,00	R\$ 12.916,00
-------------	---------------	---------------	---------------	---------------

LOTE 04 - GRUPO HEMATOLOGIA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	FORNECEDOR 01 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 03	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	CONTAGEM DE PLAQUETAS	60	SERVIÇO	R\$ 5,66	R\$ 339,60	R\$ 5,46	R\$ 327,60	R\$ 6,00	R\$ 360,00	R\$ 5,71	342,60
2	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	60	SERVIÇO	R\$ 5,45	R\$ 327,00	R\$ 5,30	R\$ 318,00	R\$ 6,00	R\$ 360,00	R\$ 5,58	334,80
3	DETERMINAÇÃO DE GRUPO SANGUINEO	300	SERVIÇO	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00	R\$ 4,45	1335,00
4	DETERMINAÇÃO DE FATOR RH	300	SERVIÇO	R\$ 4,32	R\$ 1.296,00	R\$ 4,11	R\$ 1.233,00	R\$ 4,92	R\$ 1.476,00	R\$ 4,45	1335,00
5	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	60	SERVIÇO	R\$ 3,90	R\$ 234,00	R\$ 3,80	R\$ 228,00	R\$ 4,00	R\$ 240,00	R\$ 3,90	234,00
6	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	60	SERVIÇO	R\$ 3,90	R\$ 234,00	R\$ 3,80	R\$ 228,00	R\$ 4,00	R\$ 240,00	R\$ 3,90	234,00
7	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA)	180	SERVIÇO	R\$ 11,00	R\$ 1.980,00	R\$ 10,80	R\$ 1.944,00	R\$ 11,90	R\$ 2.142,00	R\$ 11,23	2021,40
8	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	180	SERVIÇO	R\$ 10,00	R\$ 1.800,00	R\$ 9,60	R\$ 1.728,00	R\$ 10,90	R\$ 1.962,00	R\$ 10,17	1830,60
9	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO (VHS)	180	SERVIÇO	R\$ 5,90	R\$ 1.062,00	R\$ 5,55	R\$ 999,00	R\$ 6,00	R\$ 1.080,00	R\$ 5,82	1047,60
10	HEMOGRAMA COMPLETO	3000	SERVIÇO	R\$ 8,95	R\$ 26.850,00	R\$ 8,75	R\$ 26.250,00	R\$ 9,00	R\$ 27.000,00	R\$ 8,90	26700,00
11	COOMBS DIRETO	60	SERVIÇO	R\$ 9,50	R\$ 570,00	R\$ 9,04	R\$ 542,40	R\$ 10,00	R\$ 600,00	R\$ 9,51	570,60
12	COOMBS INDIRETO	120	SERVIÇO	R\$ 7,25	R\$ 870,00	R\$ 7,19	R\$ 862,80	R\$ 8,00	R\$ 960,00	R\$ 7,48	897,60
VALOR TOTAL					R\$ 36.858,60		R\$ 35.893,80		R\$ 37.896,00		R\$ 36.883,00

LOTE 05 - GRUPO COPROLÓGICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	FORNECEDOR 01 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 03	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	60	SERVIÇO	R\$ 14,85	R\$ 891,00	R\$ 14,50	R\$ 870,00	R\$ 15,00	R\$ 900,00	R\$ 14,78	886,8
2	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	250	SERVIÇO	R\$ 6,82	R\$ 1.705,00	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00	R\$ 7,00	R\$ 1.750,00	R\$ 6,81	1702,5
3	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	60	SERVIÇO	R\$ 9,98	R\$ 598,80	R\$ 9,50	R\$ 570,00	R\$ 10,50	R\$ 630,00	R\$ 9,99	599,4
4	PESQUISA DE SUBSTANCIA REDUTORAS NAS FEZES	60	SERVIÇO	R\$ 5,12	R\$ 307,20	R\$ 4,95	R\$ 297,00	R\$ 5,90	R\$ 354,00	R\$ 5,32	319,2
5	PARASITOLÓGICO DE FEZES	200	SERVIÇO	R\$ 6,90	R\$ 1.380,00	R\$ 6,60	R\$ 1.320,00	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00	R\$ 6,83	1366
VALOR TOTAL					R\$ 4.882,00		R\$ 4.707,00		R\$ 5.034,00		R\$ 4.873,9

LOTE 06 - GRUPO ANATOMOPATOLÓGICO

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	FORNECEDOR 01 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 03	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	BIOPSIA (POLIPOS)	180	SERVIÇO	R\$ 110,00	R\$ 19.800,00	R\$ 100,00	R\$ 18.000,00	R\$ 120,00	R\$ 21.600,00	R\$ 110,00	19800
VALOR TOTAL					R\$ 19.800,00		R\$ 18.000,00		R\$ 21.600,00		R\$ 19.800,00

LOTE 07 - GRUPO SOROLOGIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	FORNECEDOR 01 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 01	FORNECEDOR 02 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 02	FORNECEDOR 03 VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL FORNECEDOR 03	PREÇO MÉDIO UNITARIO	PREÇO MÉDIO TOTAL
1	TESTE DE VDRL P/DETERMINAÇÃO DE SIFILIS	300	SERVIÇO	R\$ 5,86	R\$ 1.758,00	R\$ 5,66	R\$ 1.698,00	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00	R\$ 5,84	1758
2	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	30	SERVIÇO	R\$ 22,90	R\$ 687,00	R\$ 22,40	R\$ 672,00	R\$ 23,00	R\$ 690,00	R\$ 22,77	683
3	LEISHMANIOSE VISCERAL HUMANA ANTIGENO K3	20	SERVIÇO	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00	R\$ 103,67	2073
4	COMPLEMENTO SERICO CH-50	20	SERVIÇO	R\$ 40,00	R\$ 800,00	R\$ 39,50	R\$ 790,00	R\$ 41,00	R\$ 820,00	R\$ 40,17	803

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

5	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICARDIOLIPINA	20	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 24,50	R\$ 490,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00	R\$ 25,17	503,4
6	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICARDIOLIPINA	20	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 24,50	R\$ 490,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00	R\$ 25,17	503,4
7	IGF -1 SOMATOMEDINA C	10	SERVIÇO	R\$ 38,90	R\$ 389,00	R\$ 38,50	R\$ 385,00	R\$ 39,00	R\$ 390,00	R\$ 38,80	388
8	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1+ HIV-2 (ELISA)	200	SERVIÇO	R\$ 21,98	R\$ 4.396,00	R\$ 21,50	R\$ 4.300,00	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00	R\$ 21,49	4298
9	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	100	SERVIÇO	R\$ 5,98	R\$ 598,00	R\$ 5,66	R\$ 566,00	R\$ 6,00	R\$ 600,00	R\$ 5,88	588
10	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	20	SERVIÇO	R\$ 23,96	R\$ 479,20	R\$ 23,50	R\$ 470,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 24,15	483
11	PESQUISA PARA ANTIGENO AUSTRALIA (HBSAG)	400	SERVIÇO	R\$ 25,90	R\$ 10.360,00	R\$ 25,60	R\$ 10.240,00	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00	R\$ 25,83	10332
12	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	10	SERVIÇO	R\$ 18,75	R\$ 187,50	R\$ 18,25	R\$ 182,50	R\$ 19,00	R\$ 190,00	R\$ 18,67	186,7
13	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	80	SERVIÇO	R\$ 28,00	R\$ 2.240,00	R\$ 27,75	R\$ 2.220,00	R\$ 29,00	R\$ 2.320,00	R\$ 28,25	2260
14	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	20	SERVIÇO	R\$ 24,90	R\$ 498,00	R\$ 24,50	R\$ 490,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 24,80	496
15	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA DENGUE (DENGUE IGM)	60	SERVIÇO	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00	R\$ 26,00	1560
16	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA DENGUE (DENGUE IGG)	60	SERVIÇO	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00	R\$ 25,00	R\$ 1.500,00	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00	R\$ 26,00	1560
17	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGM)	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00	R\$ 18,50	R\$ 555,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 19,17	575,1
18	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00	R\$ 18,50	R\$ 555,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 19,17	575,1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

19	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	100	SERVIÇO	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00	R\$ 19,25	R\$ 1.925,00	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	R\$ 19,67	1967
20	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA CITOMEGALOVIRUS	30	SERVIÇO	R\$ 19,75	R\$ 592,50	R\$ 19,25	R\$ 577,50	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 19,67	590,1
21	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O CITOMEGALOVIRUS	30	SERVIÇO	R\$ 19,75	R\$ 592,50	R\$ 19,25	R\$ 577,50	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 19,67	590,1
22	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	60	SERVIÇO	R\$ 19,75	R\$ 1.185,00	R\$ 19,25	R\$ 1.155,00	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00	R\$ 19,67	1180,2
23	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELA-HERPES ZOSTER	20	SERVIÇO	R\$ 100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 95,50	R\$ 1.910,00	R\$ 102,00	R\$ 2.040,00	R\$ 99,17	1983,4
24	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN BARR	20	SERVIÇO	R\$ 25,20	R\$ 504,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00	R\$ 25,40	508
25	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00	R\$ 18,50	R\$ 555,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 22,50	675
26	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLIS	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00	R\$ 18,50	R\$ 555,00	R\$ 30,00	R\$ 900,00	R\$ 22,50	675
27	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSSOMA CRUZI	20	SERVIÇO	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 24,50	R\$ 490,00	R\$ 26,00	R\$ 520,00	R\$ 25,17	503,4
28	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	25	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 500,00	R\$ 19,50	R\$ 487,50	R\$ 21,00	R\$ 525,00	R\$ 20,17	504,25
29	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	25	SERVIÇO	R\$ 20,00	R\$ 500,00	R\$ 19,50	R\$ 487,50	R\$ 21,00	R\$ 525,00	R\$ 20,17	504,25
30	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	30	SERVIÇO	R\$ 19,00	R\$ 570,00	R\$ 18,50	R\$ 555,00	R\$ 20,00	R\$ 600,00	R\$ 19,17	575,1
31	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN-BARR	20	SERVIÇO	R\$ 26,00	R\$ 520,00	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 27,00	R\$ 540,00	R\$ 26,00	520

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

32	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIÓNARIO (CEA)	20	SERVIÇO	R\$ 22,85	R\$ 457,00	R\$ 22,14	R\$ 442,80	R\$ 23,00	R\$ 460,00	R\$ 22,66	453,2
33	PESQUISA DE ANTIGENO CA-19-9	15	SERVIÇO	R\$ 62,00	R\$ 930,00	R\$ 60,00	R\$ 900,00	R\$ 63,00	R\$ 945,00	R\$ 61,67	925,05
34	PESQUISA DE ANTIGENO CA-15-3	15	SERVIÇO	R\$ 62,00	R\$ 930,00	R\$ 60,00	R\$ 900,00	R\$ 63,00	R\$ 945,00	R\$ 61,67	925,05
35	PESQUISA DE ANTIGENO CA-50	15	SERVIÇO	R\$ 182,00	R\$ 2.730,00	R\$ 180,00	R\$ 2.700,00	R\$ 183,00	R\$ 2.745,00	R\$ 181,67	2725,05
36	PESQUISA DE ANTIGENO CA-125	20	SERVIÇO	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	R\$ 63,00	R\$ 1.260,00	R\$ 61,67	1233,4
37	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLOURESCENCIA)	20	SERVIÇO	R\$ 17,26	R\$ 345,20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	R\$ 18,00	R\$ 360,00	R\$ 20,09	401,8
38	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 230,00	R\$ 22,60	R\$ 226,00	R\$ 23,90	R\$ 239,00	R\$ 23,17	231,7
39	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	10	SERVIÇO	R\$ 23,00	R\$ 230,00	R\$ 22,60	R\$ 226,00	R\$ 23,90	R\$ 239,00	R\$ 23,17	231,7
40	DENGUE NS1	20	SERVIÇO	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00	R\$ 51,90	R\$ 1.038,00	R\$ 50,97	1019,4
41	DDIMERO	10	SERVIÇO	R\$ 131,00	R\$ 1.310,00	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00	R\$ 131,80	R\$ 1.318,00	R\$ 130,93	1309,3
VALOR TOTAL					R\$ 49.753,90		R\$ 48.773,30		R\$ 51.029,00		R\$ 49.852,00

PREÇO MÉDIO TOTAL

R\$ 318.879,3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE
ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
DEP. IRAPUAN PINHEIRO,
ATRAVÉS DA RESPECTIVA
SECRETARIA, COM A
EMPRESA....., PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEP. IRAPUAN PINHEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av dos três poderes,75 , Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, representada pelo Secretário(a) de, Sr(a)., doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE COLETA E ANÁLISE DE MATERIAL BIOLÓGICO, COMPREENDENDO O ESTUDO E A ELABORAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO PARA POSTERIOR VERIFICAÇÃO DO PROFISSIONAL DE SAÚDE REQUISITANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES SUPLEMENTARES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO-CE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura por até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** 0501.10.301.0012.2.044 (manutenção dos serviços de Atenção Básica em Saúde); **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33.90.39.00; **FONTE DE RECURSO:** 1600000000 – Transferência SUS Bloco Manutenção.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os serviços deverão ser prestados de acordo com as solicitações da Secretaria Solicitante, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, em até 05 (cinco) dias, contados a partir da solicitação, de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



8.2-Os serviços prestados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço prestado com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço prestado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará.

8.4-A Contratada ficará obrigada a refazer imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o serviço que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do serviço finalizado, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA e suas prestadoras de serviço às dependências do CONTRATANTE para execução dos serviços referentes ao objeto, quando necessário.

9.2.2. Prover a climatização e alimentação de energia, além de local e instalações adequadas para que a CONTRATADA possa acondicionar o(s) seu(s) equipamento(s), cabendo a esta a disponibilização de todas as demais infraestruturas necessárias à prestação do serviço descrito na presente especificação.

9.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos relevantes à prestação do serviço que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

9.2.4. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

9.2.5. Documentar as ocorrências que comprometam a prestação dos serviços, comunicando-as imediatamente à CONTRATADA.

9.2.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela Administração, não devem ser interrompidos.

9.2.7. Emitir pareceres sobre os atos relativos à execução do contrato, em especial quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

9.2.8. Efetuar o aceite, considerando o valor resultante da execução dos serviços, consoante as condições estabelecidas no Contrato, Edital de Licitação e no presente Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Efetuar o imediato afastamento de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados inconvenientes ou insatisfatórios ao bom andamento dos serviços.

10.1.2. Respeitar todas as regras, disposições, condições e determinações pertinentes aos serviços a serem prestados.

10.1.3. Assumir, objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução dos serviços, correndo por sua conta os ônus inerentes ao serviço prestado, tais como: deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos, taxas, licenças, férias e documentos concernentes ao contrato, inclusive seguros contra acidentes de trabalho, bem como de indenizar todos e quaisquer danos/prejuízos causados à CONTRATADA ou a terceiros, voluntária ou involuntariamente, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados ou prepostos, durante e/ou em consequência da execução dos serviços contratados, providenciando imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive, se houver, despesas com custas judiciais e honorários advocatícios.

10.1.4. Obedecer às normas de segurança e medicina do trabalho para esse tipo de atividade, ficando por sua conta o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI para seus empregados.

10.1.5. Determinar que seus empregados e subcontratados trajem uniforme ou crachá de identificação enquanto permanecerem nas dependências do CONTRATANTE

10.1.6. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

10.1.7. Prover, configurar e ativar os equipamentos necessários à prestação do serviço, atendendo integralmente às características e às necessidades do CONTRATANTE, e prover e responsabilizar-se por todo meio de transmissão, conexões, materiais e equipamentos, acessórios e mão-de-obra necessários para o seu bom funcionamento.

10.1.8. Zelar pela perfeita execução dos serviços contratados, reparando, corrigindo, removendo, reconstruindo ou substituindo, às suas expensas, as partes do objeto da presente contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



materiais empregados ou da execução dos serviços.

10.1.8.1. Substituir os equipamentos de sua propriedade, sempre que seja necessário.

10.1.9. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentações da ANATEL.

10.1.10. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

10.1.11. Manter a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz, além de atender prontamente quaisquer exigências do Ministério inerentes ao objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos.

10.1.12. Atender de imediato às solicitações, corrigindo qualquer ocorrência de interrupção ou mau desempenho na prestação dos serviços contratados, devendo considerar o Acordo de Nível de Serviço estabelecidos neste Termo de Referência.

10.1.13. Comunicar, por escrito, imediatamente, a CONTRATANTE, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis.

10.1.14. Toda e qualquer ocorrência relacionada aos serviços ou ao contrato será devidamente registrada e comunicada à CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades ou deficiências apontadas, sendo de inteira responsabilidade desta, o refazimento ou a execução de serviços necessários visando a sua adequação ao exigido. A falta da comunicação não exime a CONTRATADA de qualquer responsabilidade acerca de eventuais interrupções ou falhas nos serviços contratados e sua eventual solução.

10.1.15. Designar, na data de assinatura do contrato, à fiscalização, um profissional da CONTRATADA (art. 68, da Lei 8.666/93), informando o nome e o telefone, o qual se reportará diretamente ao funcionário designado para acompanhar e responder pela execução do contrato, atuando como preposto.

10.1.15.1. Qualquer mudança do preposto, ou seus respectivos contatos, deverá ser comunicada em até 2 dias úteis ao CONTRATANTE.

10.1.16. Executar os serviços com observância das especificações técnicas e regulamentação aplicável ao caso, com esmero e correção, refazendo tudo quanto for impugnado pela fiscalização, se necessário.

10.1.17. Guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do CONTRATANTE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

10.1.18. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

10.1.19. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

10.1.20. Responder por quaisquer interferências de intrusos nos acessos aos serviços, bem como zelar pela integridade da comunicação. ¹SEP

10.1.21 Comunicar à fiscalização contratual, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente.

10.1.22. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nas licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1.2 Todos os serviços descritos neste termo deverão ser feitos com material/equipamentos de primeira qualidade e de acordo com as especificações constantes no mesmo.

11.1.3. Ficará por conta da vencedora todos os equipamentos necessários, bem como todos os materiais utilizados na prestação dos serviços

11.1.4. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de ordem de serviço emitidas pelas Unidades requisitantes

11.1.5. Na medida da necessidade, a Secretaria, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada

11.1.6. Deverão ser observadas, por parte da empresa vencedora, todas as obrigações complementares para a execução dos serviços;

11.1.7 A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

12.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Dep. Irapuan Pinheiro.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados

nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Dep. Irapuan Pinheiro, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Dep. Irapuan Pinheiro (CE), de de 2022.

Nome do Ordenador de despesas	Nome do Representante
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	NOME DA EMPRESA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF/MF:

02. _____

Nome:

CPF/MF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ANEXO III

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº ___/2022

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº ___/2022 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO
ANEXO IV



**TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL**

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



_____ (Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



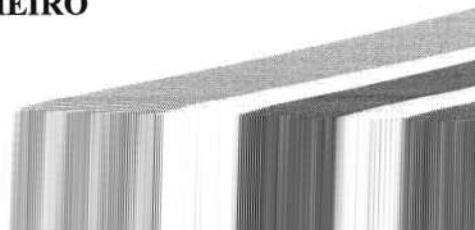
ANEXO IV.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91





PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



Fax:	E-mail:
Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório).**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ANEXO V

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA - SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO

sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nºque declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



CONTINUAÇÃO - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nºque declara, sob as penas da lei que, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - __

MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO ME/EPP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nºque está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido conforme estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - __

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO

Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91

FONE/FAX: 88 9 3569-1218

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE
DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
DE MÃOS DADAS COM O POVO



CONTINUAÇÃO - ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 05

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº que sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que todos os documentos referente a habilitação anexada ao sistema da Bolsa de Licitações do Brasil são autênticos.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEPUTADO IRAPUAN PINHEIRO
Avenida dos Três Poderes, nº 75 – CNPJ: 12.464.103/0001-91
FONE/FAX: 88 9 3569-1218